



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

LEI Nº 167 - DE 19 DE NOVEMBRO DE 1964

Estabelece normas para o tabelamento de carne na cidade de Delmiro Gouveia e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA DECRETA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Considerando que em repetidas entendimentos havidos entre vereadores, prefeito e Marchantes, ficou claramente combinado que o preço da carne não seria majorado sem prévia autorização do prefeito;

Art. 2º - Considerando que no decorrer das últimas semanas, os marchantes violando a palavra dada e sem nada comunicarem à administração municipal, têm aumentado o preço da carne em manobra astuta que não somente é um dano à prefeitura mas também constitui flagrante violação dos preceitos legais ordenados para a defesa da economia popular;

Art. 3º - Considerando que toda vez que a prefeitura, na legítima defesa da economia do povo, cogita de estabelecer um satisfatório tabelamento no preço da carne, os marchantes insatisfeitos ameaçam greve ou mesmo alguns se retiram do mercado alegando o falso argumento de que não existe gado para comprar, mas na verdade visando unicamente provocar falta de carne e submeter o povo às suas imposições;

Art. 4º - Considerando que esta situação anormal não pode continuar;

Resolve que:

Art. 5º - A partir desta data os talhadores de carne ficam avisados de que estão obrigados a cumprir rigorosamente o tabelamento da prefeitura;

Art. 6º - qualquer marchante que venda carne por preço superior ao tabelamento, além de incorrer no processo por crime contra a economia popular, perderá automaticamente e definitivamente o direito de utilizar a tarimba no Açougue de Delmiro Gouveia;

Art. 7º - Também perderá definitivamente direito ao uso da tarimba o marchante que, alegando falta de gado, não comparecer ao Açougue durante uma feira, sem dar explicações à prefeitura;

Art. 8º - Também perderá direito ao uso da tarimba o marchante que receber bala de qualquer indivíduo irresponsável interessado em fazer confusão, furando o tabelamento.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia, 19 de novembro de 1964.

*Ulysses Lura*

ULYSSES LURA.

prefeito.

